



ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

2025

ENTRE
MUNICÍPIO DE CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE CARREGUEIRA
"Requalificação da Rua da Igreja-Arripiado"



Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 30 de julho de 2025, cujo objeto diz respeito às obras de reparação, construção e requalificação da Rua da Igreja no Arripiado, freguesia da Carregueira.

Dispõe a cláusula 5.ª "vigência", que: *"O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025."*

O procedimento de contratação para a realização das obras de requalificação da Rua da Igreja no Arripiado, sofreu atrasos significativos, uma vez que o seu desenvolvimento ocorreu durante o período eleitoral, circunstância que condicionou a tramitação normal dos atos administrativos e implicou a dilatação dos prazos legalmente previstos.

As condições climáticas próprias da época invernal, são adversas ao normal desenvolvimento dos trabalhos de escavação e de construção civil, comprometendo a execução atempada das tarefas planeadas e colocando em causa as condições de segurança e qualidade da obra, tendo sido solicitado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Interadministrativo.

De acordo com a cláusula 7.ª: *"Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias."*

Assim, onde se lê:

"Cláusula 5ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Deverá ler-se:

Cláusula 5ª

Vigência

O presente contrato interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2026."

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia da Carregueira em 30 de julho de 2025.

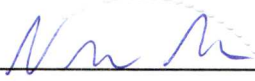
Assinado em nome dos Outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias para o ato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 6 dias do mês de janeiro de 2026

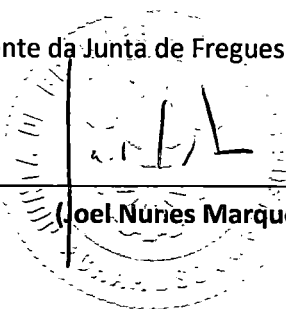
OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



(Joel Nunes Marques)

